LEI Nº 2.450, 15 DE DEZEMBRO DE 1988

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, O CENTRO ESPÍRITA "TENDA ESPÍRITA PAI JOÃO DE ANGOLA", COM SEDE NESTA CIDADE DE DIVINÓPOLIS.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública, para o Município de Divinópolis, o Centro Espírita "Tenda Espírita Pai João de Angola", com sede nesta cidade de Divinópolis.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de dezembro de 1.988

ARISTIDES SALGADO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL